

VICTOR DOERING XAVIER DA SILVEIRA

DIREITO, DEMOCRACIA E BANCOS CENTRAIS INDEPENDENTES:
AS FUNÇÕES SIMBÓLICAS DO DIREITO E A *ACCOUNTABILITY* SOCIAL DA GESTÃO DA
MOEDA

Dissertação de Mestrado

Orientador: Prof. Dr. Jean Paul Cabral Veiga da Rocha

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE DIREITO

SÃO PAULO-SP

2018

VICTOR DOERING XAVIER DA SILVEIRA

DIREITO, DEMOCRACIA E BANCOS CENTRAIS INDEPENDENTES:
AS FUNÇÕES SIMBÓLICAS DO DIREITO E A *ACCOUNTABILITY* SOCIAL DA GESTÃO DA
MOEDA

Dissertação apresentada à Banca Examinadora do Programa de Pós-Graduação em Direito, da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, como exigência parcial para obtenção do título de Mestre em Direito, na área de concentração Filosofia e Teoria Geral do Direito, sob orientação do Prof. Dr. Jean Paul Cabral Veiga da Rocha.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE DIREITO

SÃO PAULO-SP

2018

Ficha catalográfica

XAVIER DA SILVEIRA, Victor Doering.

Direito, democracia e bancos centrais independentes: as funções simbólicas do direito e a *accountability* social da gestão da moeda. 122 p. São Paulo, 2018.

Orientador: Jean Paul Cabral Veiga da Rocha

Dissertação (Mestrado) – Universidade de São Paulo. Programa de Pós-Graduação em Direito.

Nome: XAVIER DA SILVEIRA, Victor Doering

Título: Direito, democracia e bancos centrais independentes: as funções simbólicas do direito e a *accountability* social da gestão da moeda

Dissertação apresentada à Banca Examinadora do Programa de Pós-Graduação em Direito, da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, como exigência parcial para obtenção do título de Mestre em Direito, na área de concentração Filosofia e Teoria Geral do Direito.

Aprovado em: ___/___/2018

Banca Examinadora

Presidente (Orientador): Prof. Dr. Jean Paul Cabral Veiga da Rocha

Instituição: Universidade de São Paulo Assinatura: _____

Prof. Dr. _____ Instituição: _____

Julgamento: _____ Assinatura: _____

Prof. Dr. _____ Instituição: _____

Julgamento: _____ Assinatura: _____

Prof. Dr. _____ Instituição: _____

Julgamento: _____ Assinatura: _____

AGRADECIMENTOS

A Jean Paul Cabral Veiga da Rocha, agradeço pela generosa orientação e pelo intenso diálogo intelectual que me foram dispensados ao longo de quase três anos. Seu entusiasmo, curiosidade intelectual e espírito democrático, que tanto me inspiraram ao longo desse período, são exemplos de vida que levarei para toda a minha vida acadêmica, política e profissional.

A Maria Paula Dallari Bucci e Diogo Rais Rodrigues Moreira, agradeço pelos comentários e apontamentos valiosos que me foram dados na ocasião do exame de qualificação, que ajudaram em muito a desenhar os rumos metodológicos deste trabalho.

Agradeço também ao Fundo Sasakawa de Bolsas para Líderes Jovens (SYLFF), bem como ao seu comitê administrativo junto à Universidade de São Paulo, integrado pelos professores Eduardo Amaral Haddad (FEA/USP), Adalberto Américo Fischmann (FEA/USP) e Pedro Bohomoletz Dallari (IRI/USP), pelo apoio financeiro dado a esta pesquisa durante o ano de 2018, bem como pela possibilidade constante de aprendizado conjunto. Estendo o agradecimento a Julia Yuri, Kelly Komatsu Agopyan e Lais Santos Belini, os demais bolsistas SYLFF da Universidade de São Paulo em 2018.

A Alexandre Pacheco da Silva, Carlos Augusto Liguori Filho, Marco Antônio Moraes Alberto, Henrique de Almeida Castro, Heloísa Bianquini e Rosine Kadamani, pelos úteis comentários, pelo construtivo diálogo intelectual e pela atenciosa revisão. A Daniel Fidelis Steinberg, Daniel Peixoto Murata e Guilherme Meirelles, também, pelas inestimáveis indicações de leitura e pelos diálogos teóricos proveitosos. A Diogo Rosenthal Coutinho e Iagê Zendron Miola, agradeço pelos valorosos comentários aos resultados parciais que tive a oportunidade de apresentar no contexto do VIII EPED (Encontro de Pesquisa Empírica em Direito), ocorrido em Juiz de Fora/MG em 23 agosto de 2018.

A Alexandre Pacheco da Silva, Marina Feferbaum, Emerson Ribeiro Fabiani, Carlos Augusto Liguori Filho, Ana Paula Camelo, João Pedro Favaretto Salvador, Tatiane B. Guimarães, Stephane Hilda Barbosa Lima, Rodrigo Moura Karolkzac, Theófilo Miguel Aquino, Guilherme Kenzo dos Santos, Guilherme Forma Klafke e aos demais queridíssimos colegas do CEPI – Centro de Ensino e Pesquisa em Inovação, da FGV DIREITO SP, que me proporcionou a oportunidade única de compor um ambiente de pesquisa jurídica de

excelência e de diálogo constante e proveitoso ao longo dos últimos dois anos.

Aos meus professores Rafael Mafei Rabelo Queiroz e Sheila Christina Neder Cerezetti, pelas oportunidades douradas de aprendizado e pelos conselhos, que muito me ajudaram a elucidar os grandes dilemas e desafios acadêmicos e profissionais que enfrentei ao longo de meu mestrado.

Também a outros amigos e entes queridos, não citados até agora, cuja presença, carinho, afeto e risadas me ajudaram a passar pela grande provação que é o processo de amadurecimento humano e científico de uma pós-graduação. Obrigado a Patrícia Fernandes Gonçalves dos Santos, João Lyra Pessoa, Marina Machado de Oliveira, Carlos Augusto Liguori Filho, Pedro Schilling de Carvalho, Patrícia Travassos Marto, Cecília Barreto de Almeida, Raul Longo Zocal, Miguel Garzeri Freire, Octavio Sampaio de Moura Azevedo, Adriano Tavares, Tomás Silveira Fernandes, Laura Emi Miyazaki, Gian Luigi Martins Menegazzo, Henrique Souza Tae Lee, Hermes Hiruma, Paulo Passos Neto, Fabiane Midori, bem como a todos os outros a quem sou tão grato por ter em minha vida.

Um agradecimento especial a Gilberto Bergamo Neto, amigo querido e leal, a quem devo eternamente por ter passado junto a mim pelo processo intenso de conclusão do mestrado, e a quem pude sempre recorrer nos momentos de maior dificuldade.

Finalmente, agradeço aos meus pais, Dartiu e Evelyn, bem como às minhas irmãs, Carolina e Juliana, por todo o suporte material, moral e emocional.

“Hoje tem consensos internacionais, em matéria de política econômica, que não adianta querer reinventar, porque eles são um consenso, a história consagrou, não adianta. (...) Acabou a era das esquisitices, dos experimentalismos (...), não tem mais nada desses negócios, quer dizer, tem cinco ou seis regras fundamentais”.

-Gustavo H. B. Franco, em entrevista ao programa Roda Viva (11/09/2000).

“Avoiding accountability on the one hand and achieving public prestige on the other”.

-Milton Friedman, citado por Stanley Fischer (1990), sobre os fins políticos de bancos centrais.

RESUMO

XAVIER DA SILVEIRA, Victor Doering. Direito, democracia e bancos centrais independentes: as funções simbólicas do direito e a *accountability* social da gestão da moeda. 122 p. (Mestrado) – Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2018.

A dissertação tem como objeto a dimensão jurídica das regras de *accountability* social de bancos centrais independentes no exercício da gestão da moeda num contexto de globalização financeira. Seu objetivo é fornecer, por meio de um arcabouço jus-sociológico, uma proposta de compreensão teórica do funcionamento dessas regras e do seu real potencial de democratização da governança da regulação monetária por meio da noção de que elas podem ser avaliadas a partir de uma dupla eficácia - instrumental, relativa aos seus efeitos concretos de concretização de conteúdos normativos, e simbólica, relativa à sua capacidade de se apropriar de significados políticos e de cumprir papéis constitutivos na construção da realidade social. O trabalho, assim, explora a ideia de que uma análise da eficácia simbólica das regras jurídicas de *accountability* de bancos centrais independentes pode auxiliar na compreensão de como essas autoridades constroem sua legitimidade por meio da racionalização simbólica de suas ações, apropriando-se de sentidos de neutralidade e despendo-se do caráter político-distributivo que é inerente à gestão da moeda. Argumento que o direito não desempenha um papel simplesmente instrumental no desenho e funcionamento dessas regras, mas também um papel constitutivo, na medida que permite a bancos centrais, enquanto autoridades estatais, exercer o monopólio sobre a violência simbólica legítima e criar, por meio da transparência, espaços legítimos de comunicação com os diversos fóruns aos quais presta contas, tais quais a sociedade civil, os mercados financeiros transnacionais, tomadores e poupadores de recursos financeiros, entre outros, além de validar ou invalidar reclamações de legitimidade desses fóruns. A partir dessas noções, apresento o argumento de que uma análise de regras de *accountability* baseadas em transparência a partir de sua eficácia simbólica é vantajosa, uma vez que permite revelar as formas pelas quais bancos centrais independentes constroem juridicamente sua legitimidade perante diferentes fóruns, evidenciando eventuais desigualdades no acesso desses fóruns aos mecanismos institucionalizados de controle social *ex post* sobre autoridades monetárias. Depois, procuro ilustrar esse argumento por meio da exploração do funcionamento de um mecanismo jurídico concreto e proeminente de *accountability* de bancos centrais independentes – os comitês de política monetária. Por fim, concluo que esses mecanismos, pelo lado instrumental, têm o efeito de prover atores e fóruns difusamente organizados com informações capazes de instruir avaliações sobre o mérito da gestão da moeda; simbolicamente, contudo, constroem a legitimidade dos bancos centrais por meio do reforço da ideia de neutralidade política e de distanciamento técnico, pacificando os conflitos político-distributivos decorrentes da gestão da moeda. O principal efeito disso, argumento, é que esses mecanismos têm o efeito simbólico de construir a transparência e eficácia do controle democrático enquanto realidade social, embora seu efeito instrumental seja o de fortalecer a *accountability* de mercado, e não propriamente a *accountability* democrática.

Palavras-Chave: Sociologia do Direito; Teoria Social; Bancos Centrais Independentes; Política Monetária; *Accountability*.

ABSTRACT

XAVIER DA SILVEIRA, Victor Doering. Law, Democracy and Independent Central Banks: symbolic functions of law and the social accountability of monetary policy. 122 p. (Master) Faculty of Law, University of São Paulo, São Paulo, 2018.

This dissertation aims the legal dimension of rules of independent central banks' social accountability rules when doing monetary policy in a context of financial globalization. Its goal is to propose, through a legal-sociological framework, a theoretical understanding of the functioning of these rules and their real potential for democratizing monetary governance through the notion that accountability rules can be analyzed by their double efficacy - instrumental, with respect to their concrete effects of the materialization of normative contents, and symbolic, referring to their capacity to appropriate political meanings and fulfill constitutive roles in building social reality. This work thus explores the idea that analyzing the symbolic efficacy of the legal rules of accountability of independent central banks can help in understanding how these authorities build their legitimacy through the symbolic rationalization of their actions, appropriating meanings of neutrality and disregarding the political-distributive character which is inherent to monetary regulation. I argue that law does not play a merely instrumental role in the design and operation of these rules, but also a constitutive role, in that it allows central banks, as state authorities, to exercise a monopoly over legitimate symbolic violence and to create, through transparency, legitimate spaces for communication with the various fora to which it is accountable, such as civil society, transnational financial markets, borrowers and savers, among others, besides validating or invalidating legitimacy claims from these fora. From these notions, I develop the argument that an analysis of social accountability norms based on their symbolic efficacy is handy, since it reveals the ways in which independent central banks legally construct their legitimacy before different forums, showing possible inequalities in the access of these forums to the institutionalized mechanisms of ex post social control over monetary authorities. Next, I attempt to illustrate this argument by exploring the functioning of a concrete and prominent legal mechanism for the accountability of independent central banks - monetary policy committees. Finally, I conclude that these mechanisms, on the instrumental side, have the effect of providing diffusely organized actors and forums with information capable of instructing evaluations on the merits of currency management; symbolically, though, they build the legitimacy of the central banks by reinforcing the idea of political neutrality and technical distancing, solving political-distributive conflicts arising from monetary regulation. The main consequence of this argument is that these mechanisms have the symbolic effect of building transparency and effectiveness of democratic control as a social reality, although their instrumental effect is to strengthen market accountability rather than democratic accountability.

Keywords: Sociology of Law; Social Theory; Independent Central Banks; Monetary Policy; Accountability.

LISTA DE QUADROS

Quadro I - Modelos de Organização e Governança de Bancos Centrais

Quadro II - Mecanismos de *Accountability* Social e Aplicabilidade à Gestão da Moeda

LISTA DE SIGLAS

BB	Banco do Brasil
BCB	Banco Central do Brasil
BCE	Banco Central Europeu
BCI	Banco de Compensações Internacionais
BNDES	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
CEF	Caixa Econômica Federal
CMN	Conselho Monetário Nacional
Copom	Comitê de Política Monetária do Banco Central do Brasil
CGR	Consultor-Geral da República
CRFB	Constituição da República Federativa do Brasil
Fed	Federal Reserve System of the United States
FMI	Fundo Monetário Internacional
FOMC	Federal Open Market Committee (EUA)
HIF	Hipótese da Instabilidade Financeira
IBC	Independência do Banco Central
L&F	Law & Finance
LAI	Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/11)
MPC	Monetary Policy Committee (Reino Unido)
NEI	Nova Economia Institucional
NSN	Nova Síntese Neoclássica
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico
OMC	Organização Mundial do Comércio
PIB	Produto Interno Bruto
PMDB	Partido do Movimento Democrático Brasileiro (Brasil)
PSB	Partido Socialista Brasileiro (Brasil)

PSDB Partido da Social Democracia Brasileira (Brasil)

PSL Partido Social Liberal (Brasil)

PT Partido dos Trabalhadores (Brasil)

RLF Racionalidade Jurídica Lógico-Formal

SFN Sistema Financeiro Nacional

STF Supremo Tribunal Federal

TQM Teoria Quantitativa da Moeda

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	1
CAPÍTULO I: PRESSUPOSTOS DE PESQUISA E APRESENTAÇÃO DO TEMA – ECONOMIA POLÍTICA DE BANCOS CENTRAIS INDEPENDENTES E OS LIMITES DE SUA ACCOUNTABILITY	6
1. A independência do banco central enquanto problema democrático: o consenso institucional e a sua crítica	7
1.1. O banco central independente: o paradigma e sua justificação teórica.....	10
1.2. A emergência histórica de bancos centrais independentes e sua economia política	16
2. A ‘revolução silenciosa’: transparência e accountability social de bancos centrais independentes	23
2.1. Conceito e tipos de accountability: vertical, horizontal e diagonal	26
2.2. Aspectos particulares da accountability social da gestão da moeda: legitimidade dos fóruns sociais, efetividade de suas sanções e lacunas da literatura	29
3. Lacunas na literatura e o argumento do trabalho	35
CAPÍTULO II: DIREITO E RACIONALIDADE SIMBÓLICA DA GESTÃO DA MOEDA – UMA PRESPECTIVA CONSTRUTIVISTA.....	40
1. O dinheiro como símbolo: direito, Estado e moeda numa perspectiva sociológica....	41
1.1. A moeda enquanto ‘véu’: direito e Estado nas perspectivas valoristas sobre a moeda	42
1.2. Moeda enquanto criação jurídica: o dinheiro no nominalismo de Knapp/Weber	46
1.3. Sociologia da Moeda: a dimensão simbólica do dinheiro em Dodd/Simmel	50
2. Entre o formal e o material: formas de racionalidade jurídica e significados da racionalidade simbólica da ação administrativa	58
2.1. Direito e racionalidade burocrática da ação administrativa: o paradigma weberiano	59
2.2. Racionalidade material e consenso político: a contribuição de Claus Offe	61
3. Funções simbólicas do direito e vantagens de uma perspectiva construtivista.....	64
3.1. Funções simbólicas do direito: perspectivas instrumentais e construtivistas	65
3.2. A sociologia jurídica bourdieusiana: o direito enquanto campo social e a disputa política pelo seu capital simbólico	68
4. Racionalidade simbólica e gestão da moeda: proposta de enfrentamento teórico	76
CAPÍTULO III: TRANSPARÊNCIA E ACCOUNTABILITY SOCIAL DE BANCOS CENTRAIS INDEPENDENTES – A RACIONALIDADE SIMBÓLICA DA GESTÃO DA MOEDA EM AÇÃO.....	78
1. Funções simbólicas do direito e accountability social da gestão da moeda: considerações teóricas	78
2. Análise ilustrativa: comitês de política monetária e a publicização periódica de suas	

atividades.....	86
CONCLUSÃO	92
REFERÊNCIAS	96

INTRODUÇÃO

Em outubro de 2015, Donald J. Trump (àquele momento, pré-candidato republicano à Presidência dos Estados Unidos) criticou publicamente Janet Yellen, *chairwoman* da mesa diretora do *Federal Reserve* (Fed) indicada pelo então Presidente dos Estados Unidos, Barack Obama. Na sua visão, o banco central estaria mantendo a taxa básica de juros artificialmente baixa por “motivos políticos”, com o objetivo de impedir o desaquecimento da economia norte-americana às vésperas do período eleitoral (Sherfinski, 2015). A crítica viria a ser repetida quase um ano depois, quando Trump, já confirmado como presidenciável republicano, acusasse o Fed de ser “*more political than Secretary Clinton*” – em referência à sua adversária, a democrata Hillary Rodham Clinton (Gillespie, 2016).

Em dezembro de 2015, Bernie Sanders, então pré-candidato democrata à presidência, criticou o *Federal Reserve* por promover o primeiro aumento na taxa básica de juros desde a Crise de 2007-2009, afirmando que esta medida deveria ser tomada apenas como *ultima ratio*, e não para prevenção de inflação inexistente (“*phantom inflation*”). Sanders ainda acusava o Fed de ser complacente com os interesses dos bancos privados e de não cumprir com os fins institucionais de proteção da estabilidade de preços e do pleno emprego: “*The sad reality is that the Federal Reserve does not regulate Wall Street – Wall Street regulates the Fed*” (Pianin, 2016).

Os posicionamentos de Trump e Sanders – candidatos que, a despeito de serem diametralmente opostos em termos ideológicos, refletiram de forma clara as tendências extremistas de seus respectivos espectros ideológicos nas últimas eleições norte-americanas – dizem muito sobre a situação de um consenso institucional que, há poucos anos, parecia absolutamente sólido: a independência operacional do banco central¹. O contexto pós-Crise de 2008 se caracterizou por um aumento exponencial do questionamento, na esfera pública, à possibilidade ou mesmo à desejabilidade de um banco central independente em face dos imensos desafios de recuperação econômica e do aumento do temor de captura regulatória decorrente dos escândalos financeiros que rondaram a crise do *subprime*. Entre banqueiros centrais e a maioria dos economistas, no entanto, o consenso parece mais forte como nunca

¹ Por “banco central”, refiro-me genericamente ao banco ou sistema bancário de uma jurisdição (nacional, infranacional ou supranacional) que é encarregada da regulação do volume de moeda e de crédito no contexto daquela jurisdição (i.e. a autoridade monetária), conforme o art. 56, alínea “a” do Estatuto do Banco de Compensações Internacionais (BCI). Os sentidos e significados da ideia de um banco central independente serão devidamente explorados no Capítulo I, seção 1.1.

(Issing, 2018).

Embora essa anedota diga respeito estritamente ao caso estadunidense, a disseminação do modelo institucional de banco central independente² é um fenômeno de escala global (Marcussen, 2006, p. 9). Trata-se do consenso de que o dinheiro é um bem público tão relevante a ponto de justificar a delegação da gestão da moeda³ a autoridades dotadas de grande independência operacional - os bancos centrais - tendo em vista a garantia da estabilidade monetária e do sistema financeiro. Atualmente, o modelo institucional do banco central independente é tomado quase como uma inevitabilidade, dada a necessidade das economias de padronizar suas políticas de regulação da moeda para garantir ambientes favoráveis ao investimento e, assim, adaptarem-se à crescente mobilidade dos fluxos de capital típicos da globalização. Simultaneamente a esse consenso, forma-se um outro: o de que a governança democrática de um banco central independente foi suprida a partir da introdução gradual de regras de *accountability* baseadas em transparência ao longo das décadas de 1990 e 2000 - uma noção popularizada como ‘revolução silenciosa’ (Blinder, 2004).

Frente a esse cenário, o pensamento jurídico clássico, acostumado a modelos de análise racional-formal do direito, mostra-se compreensivelmente confuso: a dificuldade em trabalhar as funções do direito nos contextos de heterarquização organizativa e pluralismo jurídico que advêm com a globalização parece ser constante (Faria, 2011). De outro lado, fora do campo jurídico, a noção de que o direito tenha um papel mais do que secundário a cumprir no debate sobre política monetária no pós-crise parece, em muitos círculos, quase excêntrica. Parece haver, em suma, uma primazia de visões formalistas e instrumentalistas sobre o direito e suas relações com os fenômenos monetários e a regulação da moeda.

² Não há um único modelo de banco central independente, mas é possível traçar algumas características fundamentais que possam configurar essa independência. Segundo Alan S. Blinder: (i) bancos centrais independentes possuem poderes para definir, com uma margem considerável, os meios dos quais se utilizam para atingir seus objetivos, embora costumeiramente não tenham poderes para definir quais serão esses objetivos; e (ii) as decisões de bancos centrais independentes são, via de regra, irreversíveis, salvo por meios excepcionalmente qualificados (Blinder, 1999, pp. 72-73). Para fins deste ensaio, adotarei a definição exposta acima.

³ A título de esclarecimento: a expressão ‘gestão da moeda’ refere-se de forma genérica ao conjunto de competências distribuídas por arranjos institucionais que governam a operação da moeda. Isso compreende o controle de bancos centrais sobre a criação de moeda (política monetária), a supervisão governamental sobre os mercados bancário e financeiro (regulação financeiro), bem como mecanismos de prestamista de última instância e regras de transferência de recursos entre países - que, juntos, compõem o que os regulacionistas chamam de ‘regime monetário’ (Guttman, 2005, p. 58). Nesse sentido, a gestão da moeda é determinada pelo regime monetário. Esta dissertação, contudo, emprega o termo em sentido mais estrito, como sinônimo de ‘política monetária’.

A indagação acerca das relações entre direito e moeda (e, mais especificamente, o papel que o direito cumpre na regulação da moeda), contudo, não é um tema novo⁴. No Brasil, o interesse especificamente jurídico na moeda é mais recente, menos constante e menos profundo. Muito embora os estudos jurídicos brasileiros tenham se beneficiado da influência de pesquisadores visitantes como Tullio Ascarelli – autor do clássico *Studi Giuridici sulla Moneta* (1952)⁵ –, a moeda e as instituições responsáveis por sua gestão não foram, historicamente, objeto de profundo interesse da parte da pesquisa jurídica brasileira. Essa indiferença foi momentaneamente rompida em algumas ocasiões⁶, mas não parece ter se prolongado no tempo ou produzido, na maior parte dos casos, uma efetiva agenda de pesquisa jurídica sobre direito e moeda.

O interesse específico no estudo de instituições monetárias, como os bancos centrais, também demorou a desenvolver-se no campo jurídico. Enquanto a política monetária é tratada pelos juristas como uma não-questão, a regulação bancária frequentemente só é objeto de seu interesse na medida em que uma discussão de dogmática jurídica voltada à formação técnico-profissional de quadros da área de Direito Bancário (e.g. Vidigal, 1964; Salomão Neto, 2014; Saddi, 1997; Quiroga Mosquera, 2006), ou de áreas correlatas. Não obstante os seus méritos, os trabalhos que se dedicam a essas questões não se dedicam a reflexões profundas sobre as especificidades da moeda enquanto objeto de regulação, ou sobre a natureza de sua relação com o direito. Dada essa lacuna, trabalhos acadêmicos brasileiros relevantes sobre bancos centrais têm advindo, em geral, de outras áreas, como a Ciência Política (e.g. Sola, Whitehead e Kugelmas, 2002; Taylor, 2009) e a Economia (e.g. Carvalho, 2010), e não do Direito.

⁴ No contexto do Iluminismo europeu, Ferdinando Galiani (2000) apontava os malefícios que a fixação artificial do valor da moeda (ou de juros, ou de câmbios) por meio de leis estava fadada a gerar, uma vez que restaria ou em preços injustos (na hipótese de desajuste entre os preços do cobre, da prata e do ouro), ou em um esforço inútil (na hipótese de simplesmente seguir o “valor real” das moedas). Durante a segunda metade do século XIX, metalistas como Karl Menger (1892) viriam a fazer colocações mais profundas nesse sentido, reforçando ideia da moeda como uma criação social, e não jurídica – contrapondo-se a autores nominalistas como Georg Friedrich Knapp (1924). Os limites e capacidades da regulação jurídica da moeda também foram objeto de interesse de autores clássicos da relevância de Schumpeter (2014), Georg Simmel (2011), F. A. Mann (1992), Karl Olivecrona (1957), Charles Proctor (2012), Michel Aglietta e André Orléan (1984) - os quais serão devidamente abordados ao longo desta dissertação.

⁵Agradeço a José Reinaldo de Lima Lopes por ter trazido à minha atenção a relevância histórica deste trabalho.

⁶Por exemplo, a adoção sistemática de instrumentos de correção monetária e os efeitos distributivos dos planos econômicos no contexto das tentativas de contenção da inflação brasileira pelos planos econômicos heterodoxos, tema amplamente abordado na obra de Arnaldo Wald (1996).

A despeito dessas limitações, alguns trabalhos mais recentes têm revigorado o interesse pelos estudos brasileiros sobre direito e moeda, em específico no que se refere a bancos centrais (e.g. Cortez, 2004; Veiga da Rocha, 2004; Cozer, 2006; Pinto, 2011; Duran, 2012; Borges, 2014). Embora trate-se de pesquisas com vieses distintos e objetivos dissonantes, elas têm em comum a característica de não se restringirem ao enfrentamento de questões de dogmática jurídica, preferindo reflexões sobre a organização jurídica de modelos de gestão da moeda e sobre a sua eficácia para fornecer soluções a problemas práticos. Assim, implícita ou explicitamente, reconhecem as limitações do formalismo jurídico para compor uma agenda efetiva sobre direito e moeda, em face da relação complexa que se faz entre esses dois elementos. Alguns deles também têm como objetos de pesquisa justamente uma avaliação crítica do funcionamento dos mecanismos jurídicos de controle democrático dos bancos centrais.

Até onde me foi possível apurar, nenhum trabalho propôs-se a esta análise a partir do viés específico da eficácia simbólica do direito – muito embora este seja um recurso teórico já muito empregado em estudos de Sociologia do Direito e, inclusive, já empregado para descrever a evolução de padrões de regulação e intervenção do Estado na economia em contextos brasileiros (Faria, 1988)⁷. A contribuição pretendida por este trabalho, portanto, é verificar a viabilidade e a utilidade de um viés de análise sócio-jurídico sobre a política monetária a partir da noção teórica de que o direito cumpre, além de funções instrumentais, relacionadas à produção de certos comportamentos em indivíduos, funções simbólicas, relacionadas à apropriação de símbolos ou valores externos aos textos legais e à geração de representações políticas (García-Villegas, 2014, pp. 91-93).

Fazendo-o, espero poder fornecer um substrato metodológico apto a mapear, no plano teórico, o funcionamento de mecanismos de *accountability* social de bancos centrais independentes, incluindo (i) se eles contemplam, de forma equivalente, todos os possíveis fóruns e atores que apresentem *legitimacy claims* à autoridade monetária e (ii) caso a resposta seja negativa, que tipos de fórum e de relação de *accountability* são privilegiados por eles. Essas questões são sintetizadas na seguinte pergunta-chave: “*como a análise dos mecanismos jurídicos de accountability social de bancos centrais independentes, a partir*

⁷ Mais recentemente, Daniel F. Steinberg (2017) propôs uma abordagem dos mecanismos de *accountability* política e social de bancos nacionais de desenvolvimento, focada na experiência do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) durante o Governo Lula.

das funções simbólicas do direito, pode auxiliar a compreensão do seu funcionamento, em específico quanto à responsividade igual ou desigual frente a diferentes fóruns?”

A dissertação se divide, portanto, em três etapas.

No **Capítulo I**, realizo uma desconstrução dos dois consensos institucionais apontados aqui: (i) a independência do banco central enquanto solução pragmática a um problema macroeconômico e (ii) a suficiência de mecanismos de *accountability* baseados em transparência para promover sua governança democrática. Aqui, busco uma releitura desses consensos de modo a identificar suas lacunas e raízes políticas. Concluo o capítulo com uma definição de meus pressupostos de pesquisa e com a apresentação do principal argumento do trabalho.

No **Capítulo II**, volto-me à exposição do meu marco teórico, apresentando três conceitos teóricos distintos: (i) a existência de uma relação simbólica mínima entre direito e moeda, com base na releitura de Georg Simmel por Nigel Dodd; (ii) o papel dos símbolos e dos consensos políticos na resolução de crises de racionalidade, na teoria de Claus Offe; e (iii) as vantagens de uma perspectiva construtivista sobre a eficácia simbólica do direito, a partir do pensamento de Maurício García-Villegas e Pierre Bourdieu. Ao fim, proponho uma conjunção entre os conceitos apresentados, a fim de possibilitar uma leitura sobre a racionalidade simbólica da gestão da moeda.

Por fim, no **Capítulo III**, avalio como o marco teórico desenvolvido no Capítulo II pode ser empregado na análise do problema concreto apresentado no Capítulo I - i.e. se é possível atribuir uma racionalidade simbólica às regras jurídicas que impõem a bancos centrais mecanismos de *accountability* social baseados em transparência. Ao fim, verifico, a partir de uma análise ilustrativa, a procedência do argumento teórico.

CONCLUSÃO

Esta dissertação possui duas epígrafes: uma é de autoria de Gustavo H. B. Franco, ao decretar o “fim da história” do debate econômico, a morte dos experimentalismos e a vitória dos consensos ortodoxos - dentre os quais se incluiria, evidentemente, a independência do banco central; a outra, de Milton Friedman, revela a postura surpreendentemente cética de um dos pais do consenso monetário contemporâneo sobre a conveniência política de um banco central independente e sobre a possibilidade real de sua *accountability*. A mensagem que pretendo passar a partir dessa justaposição me parece clara: mesmo os mais sedimentados e sólidos consensos institucionais são sempre passíveis de desconstrução. Esse, acredito, é o tom que pretendi dar a este trabalho.

A pesquisa buscou verificar a validade de uma análise sócio-jurídica das regras de *accountability* social de bancos centrais independentes, tomando como marco teórico (i) a economia política de bancos centrais independentes e (ii) a noção de que o direito, a partir de suas funções simbólicas, contribui de modo construtivo para a realidade social. Meu objetivo, com essa empreitada, não foi fornecer respostas definitivas ou soluções institucionais concretas, mas sim (i) evidenciar as limitações de uma abordagem jurídica formalista para compreender os imensos desafios democráticos impostos à gestão da moeda pela globalização financeira e (ii) lançar as bases teóricas de uma abordagem alternativa que, ao mesmo tempo, respeite a natureza interdisciplinar dos estudos sobre moeda e reconheça no direito um campo relativamente autônomo de estudo do tema.

No primeiro capítulo, dediquei-me a uma desconstrução do consenso institucional favorável à IBC que se firmou entre acadêmicos e *policymakers*, tomando como espantelho o argumento pragmático, de Alan S. Blinder. Meu objetivo não foi refutar, teórica ou empiricamente, a conveniência ou mesmo a necessidade de um banco central politicamente insulado (este seria um outro trabalho), mas sim expor as dificuldades em se conciliá-lo com um regime político democrático e, mais importante, a economia política à qual esse modelo atende, considerada no contexto macroeconômico de financeirização do capital pós-Bretton Woods. Busquei, ainda, desconstruir especificamente a noção, também amplamente difundida por Blinder, de que a evolução de mecanismos de *accountability* a partir das décadas de 1990 e 2000 (a chamada ‘revolução silenciosa’) teria eliminado qualquer fundamento para questionamento da legitimidade democrática de um banco central

independente.

Tendo feito a provocação de que análises jurídicas formalistas baseadas no paradigma racional-formal weberiano não seriam aptas a um estudo suficiente do tema, busquei explicitar, no capítulo seguinte, os fundamentos teóricos de uma visão alternativa. Sustentei que a relação mínima entre direito e moeda possui um acentuado conteúdo simbólico, e que as normas jurídicas podem ser avaliadas partir de uma dupla eficácia - instrumental, relativa aos seus efeitos de concretização de conteúdos normativos por meio da produção de determinados comportamentos prescritivos em indivíduos, e simbólica, relativa à sua capacidade de se apropriar de significados políticos e de cumprir papéis constitutivos na construção da realidade social. Pela união dessas duas noções, cheguei ao silogismo de que o direito, longe de ser um elemento supérfluo ou secundário, desempenha um papel central na gestão da moeda: a sustentação de sua validade material, por meio da apropriação simbólica do sentido de neutralidade, e a compensação da crise de racionalidade formal e material por meio da criação de racionalidade simbólica.

No capítulo final, verifiquei os resultados decorrentes da aplicação do marco desenvolvido ao problema de pesquisa. Neste momento, procurei apontar como o direito concede racionalidade simbólica aos mecanismos de *accountability* social (baseados em regras e obrigações de transparência) da política monetária de bancos centrais independentes, e como o arcabouço teórico que pude construir auxilia a compreensão sócio-jurídica desse fenômeno.

Pude concluir, ao fim, que mecanismos formais de *accountability* social baseados em transparência têm grande dificuldade em servir a relações de *accountability* democrática, e que isso decorre largamente da separação entre as funções instrumentais e simbólicas das normas jurídicas que instituem tais mecanismos: instrumentalmente, elas têm o efeito de prover atores e fóruns difusamente organizados com informações capazes de instruir avaliações sobre o mérito da gestão da moeda; simbolicamente, no entanto, seu efeito é construir a legitimidade dos bancos centrais por meio do reforço da ideia de neutralidade política e de distanciamento técnico, pacificando os conflitos político-distributivos decorrentes da gestão da moeda por meio do seu apagamento.

A natureza informal das sanções em relações de *accountability* social, somada ao direcionamento técnico da transparência empregada por autoridades monetárias, implica que

essas autoridades tendem a ser mais responsivas a investidores financeiros transnacionalmente distribuídos (*Marktvolk*) e às suas decisões de investimento do que às sanções reputacionais ou à reprovação pública que pode ser imposta por cidadãos e eleitores (*Staatvolk*). Neste sentido, ainda que haja um potencial democratizante nesses mecanismos, ele parece hoje menos relevante que o seu potencial de reforço de relações pré-existentes de dominação.

Partindo de um referencial teórico diverso, Duran parece chegar a um diagnóstico ligeiramente menos pessimista:

“(...) a transparência da tomada de decisão monetária tende a não revelar o fundamento e a forma como foi arbitrado o conflito social distributivo subjacente. A transparência passa a servir apenas como discurso para sustentar o status de autonomia operacional da autoridade monetária. No entanto, o direito não é técnica neutra e, ao institucionalizar o espaço de diálogo entre banco central, sociedade e poderes políticos, pode interferir na realidade e contribuir para desmistificar a cientificidade da gestão da moeda, expondo seu viés político” (Duran, 2012, pp. 261-262).

Entendo que a afirmação acima deve ser parcialmente modulada. Quando se analisa o papel que o direito tem tido no funcionamento dos mecanismos de transparência da política monetária, o que se observa é algo muito mais próximo ao pessimismo bourdieusiano do que do construtivismo jurídico otimista de um Stuart Scheingold: reforça-se a universalização, apriorização e normalização do modelo institucional e se apazigua o conflito pela violência simbólica, sem que se obtenha um consenso material entre os interesses em conflito. O poder simbólico do direito, nesse sentido, tem tendido à dominação, e não à mudança social - não porque não possa ser de outra forma, mas porque não tem sido de outro modo. No entanto, a análise sócio-jurídica pode, de fato, contribuir para a desmistificação da técnica e revelar os vieses políticos da transparência - algo que este trabalho pretendeu fazer.

A contribuição deste trabalho, portanto, foi fornecer um arcabouço teórico apto a promover essa desconstrução. A separação entre funções jurídico-instrumentais e jurídico-simbólicas, bem como o reconhecimento da capacidade do direito de construir a

legitimidade da ação estatal por meio de racionalidade simbólica, permite identificar os papéis do direito na legitimação da gestão da moeda de um modo que vai além do paradigma racional-formal weberiano, mas que reconhece, no campo jurídico, um espaço autônomo de reflexão. Com isso, entendo ter dado um passo pequeno, mas relevante, na exploração do fértil terreno de estudos sobre direito e moeda entre a dogmática formalista e as visões instrumentalistas do direito.

REFERÊNCIAS

ABRAMS, Floyd et al. An Appeal to the U.S. Congress and the Public, *New York Times*, 7 de Outubro de 1998, p. A21.

ACKERMAN, John M. Social Accountability in the public sector: a conceptual discussion, *Social Development Papers: Participation and Civic Engagement* 82, World Bank, 2005.

AGLIETTA, Michel; ORLÉAN, André. *La violence de la monnaie*. 2ª Ed. Paris: Presses Universitaires de France, 1984.

ALESINA, Alberto; SUMMERS, Lawrence H. “Central Bank Independence and Economic Performance: some comparative evidence”, *Journal of Money, Credit and Banking*, Vol. 25, n. 2, 1993, pp. 151-162.

ALTHUSSER, Louis. *On the Reproduction of Capitalism: Ideology and Ideological State Apparatuses*. Londres, Nova York: Verso, 2014.

AMTENBRINK, Fabian. *The democratic accountability of central banks: a comparative study of the European central bank*. Oxford: Hart Publishing, 1999.

ARON, Raymond. *Démocratie et Totalitarisme*. Éditions Gallimard, 1965.

ARRIGHI, Giovanni. *O Longo Século XX: Dinheiro, Poder e as Origens do Nosso Tempo*. São Paulo: Unesp, 1996.

ASCARELLI, Tullio. *Studi Giuridici sulla Moneta*. Milano: Giuffrè, 1952.

BALBUS, Isaac D. “Commodity Form and Legal Form: an essay on the relative autonomy of the law”. In: *The Sociology of Law*. Nova York: St. Martin’s Press, 1996, pp. 140-148.

BANCAUD; Alain; DEZALAY, Yves. La sociologie juridique comme enjeu social et professionnel, *Revue Interdisciplinaire d’Études Juridiques*, Vol. 12, 1984, pp. 1-29.

_____. Une “constante mobile”: la haute magistrature, *Actes de la recherche en sciences sociales*, Vol. 76/77, 1989, pp. 30-48.

_____. *La haute magistrature entre politique et sacerdoce*. Paris: LGDJ, 1993.

BATISTA JUNIOR, Paulo Nogueira. Dolarização: significado e consequências, *Econômica*, Vol. 7, n. 3, 2000, pp. 37-62.

GEORGE, Alexander; BENNETT, Andrew. *Case Studies and Theory Development in the Social Sciences*. Cambridge: The MIT Press, 2005.

BERNANKE, Ben. Central Bank Independence, Transparency and Accountability. In: Institute for Monetary and Economic Studies International Conference, Tóquio, 25 de maio de 2010. Disponível em:

<https://www.federalreserve.gov/newsevents/speech/bernanke20100525a.htm>. Acesso em 06.11.2018.

BLACK, Julia. Constructing and Contesting Legitimacy and Accountability in Polycentric Regulatory Regimes, *Law, society and economy working papers* 2, LSE, 2008.

_____. “Managing the Financial Crisis: The Constitutional Dimension”. *Law, Society and Economy Working Papers* 12, LSE, 2010.

BLINDER, Alan S. *Central Banking in Theory and Practice*. Londres: MIT Press, 1999.

_____. *The Quiet Revolution: Central Banking goes Modern*. New Haven: Yale University Press, 2004.

_____. *After the Music Stopped: The Financial Crisis, the Response and the Work Ahead*. New York: The Penguin Press, 2013.

BORGES, Caio de Souza. *Banco Central e a administração de crises bancárias*. Dissertação (Mestrado). São Paulo: Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas, 2014.

BOURDIEU, Pierre; SAINT-MARTIN, Monique. Gostos de Classe e estilos de vida, *Actes de la recherche en Sciences Sociales*, n. 5, 1976.

_____. *Choses dites*. Paris: Minuit, 1987.

_____. “A força do direito – elementos para uma sociologia do campo jurídico”. In: *O poder simbólico*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989, pp. 209-254.

_____. *The Logic of Practice*. Stanford University Press, 1990.

_____. *Language and Symbolic Power*. Oxford: Polity Press, 1991.

BOVENS, Mark. Analysing and assessing accountability: a conceptual framework, *European Law Journal*, Vol. 13, n. 4, 2007.

BOWLES, Paul; WHITE, Gordon. Central bank Independence: a political economy approach, *Journal of Development Studies*, Vol. 31, n. 2, Dezembro de 1994, pp. 235-264.

BOYER, Robert. *Teoria da Regulação: os fundamentos*. São Paulo: Estação Liberdade, 2009.

BRASH, Donald. “Practical Experiences in Reducing Inflation: the case of New Zealand”. In: BORDO, Michael D.; ORPHANIDES, Athanasios (Ed.). *The Great Inflation: The Rebirth of Modern Central Banking*. Londres: University of Chicago Press, 2013, pp. 25-36.

BRAUDEL, Fernand. *Civilização Material, Economia e Capitalismo: Séculos XV-XVIII*. São Paulo: Martins Fontes, 1996.

BRIAULT, Clive B.; HALDANE, Andrew; KING, Mervyn A. “Independence and Accountability”. In: *Towards More Effective Monetary Policy*. Palgrave Macmillan, 1997, pp. 299-340.

BUCHANAN, Ruth M. Context, Continuity, and Difference in Poverty Law Scholarship, *University of Miami Law Review*, Vol. 48, 1994, pp. 999-1062.

CAPIE, Forrest; GOODHART, Charles; SCHNADT, Norbert. “The Development of Central Banking”. In: CAPIE, Forrest; GOODHART, Charles; SCHNADT, Norbert (Ed.). *The Future of Central Banking*. Cambridge: Cambridge University Press, 1994, pp. 1-261.

CAPORASO, James; LEVINE, David. *Theories of Political Economy*. New York: University of Cambridge Press, 1992.

CARVALHO, Carlos Eduardo. “O Banco Central do Brasil: institucionalidade, relações com o Estado e com a sociedade, autonomia e controle democrático”. In: PINTO, Eduardo Costa; CARDOSO JÚNIOR, José Celso; LINHARES, Paulo de Tarso (Org.). *Fortalecimento do Estado, das instituições e da democracia: desenvolvimento*. Brasília: IPEA, Vol. 3, 2010, pp. 381-422.

CASTELLS, Manuel. *The Rise of the Network Society*. 2ª Ed. West Sussex: Wiley-Blackwell, 2010.

COLEMAN, Jules. Incorporationism, Conventionality and the Practical Difference Thesis, *Legal Theory*, Vol. 4, n. 4, 1998, pp. 381-425.

CARDIM DE CARVALHO, Fernando J. Uma Contribuição ao Debate em torno da Eficácia da Política Monetária e Algumas Implicações para o Caso do Brasil, *Revista de Economia Política*, Vol. 25, n. 4 (100), 2005, pp. 332-336.

CASTRO, Marcus Faro de. Análise Jurídica da Política Econômica, *Revista da Procuradoria-Geral do Banco Central*, Vol. 3, n. 1, 2009, pp. 17-70.

COSTA, José Augusto Fontoura. Solución de Disputas en la OMC: un análisis a partir de la sociología de Pierre Bourdieu, *Revista Direito GV* 7, 2011, p. 39-56.

CORTEZ, Tiago Machado. *Moeda, Estado e direito: o papel do Estado na ordem monetária e seu controle*. Tese (Doutoramento). São Paulo: Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, 2004.

COUTINHO, Diogo R. “O Direito nas Políticas Públicas”. In: MARQUES, Eduardo; FARIA, Carlos Aurélio Pimenta de (Org.). *A Política Pública como Campo Multidisciplinar*. São Paulo: Editora Unesp, 2013, pp. 181-200.

COZER, Cristiano de Oliveira Lopes. Natureza e Propriedades da Moeda: contribuição para o estudo do Direito Monetário no Brasil. Dissertação (Mestrado). Brasília: Faculdade de Direito da Universidade de Brasília, 2006.

CUKIERMAN, Alex; MILLER, Geoffrey P.; NEYAPTI, Bilin. "Central Bank Reform, Liberalization and Inflation in Transition Economies - An International Perspective," *Journal of Monetary Economics*, Vol. 49, n. 2, 2002, pp. 237-64.

_____. "Central Bank Independence and Policy Results: Theory and Evidence". In: *Stability and Economic Growth: The Role of the Central Bank*, Cidade do México, 14-15 de Novembro, 2006.

DE CHIARA, José Tadeu. *Moeda e Ordem Jurídica*. Tese (Doutoramento). São Paulo: Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, 1986.

DE HAAN, Jakob; AMTENBRINK, Fabian; EIJJFINGER, Sylvester C. W. "Accountability of Central Banks: aspects and quantification", *CentER Discussion Paper*, Vol. 1998-54, Tilburg: Macroeconomics, 1998.

DESAN, Christine A. "The Constitutional Approach to Money: Monetary Design and the Production of the Modern World". In: BANDELJ, Nina et al. *Money Talks: explaining how money really works*. Princeton: Princeton University Press, 2017, pp. 109-130.

DEZALAY, Yves; SARAT, Austin; SILBEY, Susan. D'une démarche contestataire à un savoir méritocratique. Élément pour une histoire sociale de la sociologie juridique américaine, *Actes de la recherche en sciences sociales*, Vol. 78, 1989, pp. 79-90.

_____; MADSEN, Mikael. "The Power of the Legal Field: Pierre Bourdieu and the Law". In: *An Introduction to Law and Social Theory*. Oxford: Hart Publishing, 2002, pp. 189-207.

_____. "The Force of Law and Lawyers: Pierre Bourdieu and the Reflexive Sociology of Law", *Annual Review of Law and Social Science*, Vol. 8, 2012, pp. 433-452.

DINCER, Nazire N. Central Bank Transparency and Independence: updates and new measures, *International Journey of Central Banking*, Vol. 10, n. 1, 2014, pp. 189-253.

DODD, Nigel. *The Sociology of Money: Economics, Reason & Contemporary Society*. Cambridge: Polity, 1994.

_____. *The Social Life of Money*. Princeton: Princeton University Press, 2014.

DOWDLE, Michael W. "Public accountability: conceptual, historic and epistemic mappings". In: DOWDLE, Michael W. (Ed.). *Public Accountability - Designs, Dilemmas and Experiences*. Cambridge: Cambridge University Press, 2006.

_____. "On the Innately Political Character of Market Regulation", *Revista Direito e Práxis*, Vol. 7, n. 16, 2016, pp. 416-446.

DUMITER, Florin C. Central Bank Independence, Transparency and Accountability Indexes: a Survey, *Timisoara Journal of Economics and Business*, Vol. 7, n. 1, 2014, pp. 35-54.

DURAN, Camila Villard. *A moldura jurídica da política monetária – um estudo de caso*. Tese (Doutoramento). São Paulo: Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, 2012.

DWORKIN, Ronald M. *Law's Empire*. Cambridge, Londres: Harvard University Press, 1986.

DYSON, Kenneth. "The Age of the Euro: A Structural Break? Europeanization, Convergence and Power in Central Banking". In: DYSON, Kenneth; MARCUSSEN, Martin. *Central Banks in the Age of the Euro: Europeanization, Convergence and Power*. Oxford: Oxford University Press, 2009, pp. 1-50.

EIJFFINGER, Sylvester C. W.; HOEBERICHTS, Marco. Central banking accountability and transparency: Theory and some evidence. In: Bundesbank/CFS Conference on Transparency in Monetary Policy, 2000.

ELSTER, Jon. "Constitutional Courts and Central Banks: Suicide Prevention or Suicide Pact?", *East European Constitutional Review*, Vol. 3, 1994, pp. 66-71.

EWICK, Patricia; SILBEY, Susan. *The Common Place of Law : Stories from Everyday Life*. Chicago: University of Chicago Press, 1998.

FARIA, José Eduardo C. O. *Eficácia jurídica e violência simbólica*. São Paulo: Edusp, 1988.

_____. *Direito e Economia na Democratização Brasileira*. São Paulo: Malheiros, 1995.

_____. *O Estado e o Direito Depois da Crise*. São Paulo: Saraiva, 2011.

FERRAZ JÚNIOR, Tercio Sampaio. *Introdução ao Estudo do Direito*. 4ª Ed. São Paulo: Atlas, 2003.

FISCHER, Stanley. "Modern Central Banking". In: CAPIE, Forrest; GOODHART, Charles; SCHNADT, Norbert (Ed.). *The Future of Central Banking*. Cambridge: Cambridge University Press, 1994, pp. 262-329.

_____. "Central Bank Independence Revisited", *The American Economic Review*, Vol. 85, n. 2, *Papers and Proceedings of the Hundredth and Seventh Annual Meeting of the American Economic Association Washington*, 1995, pp. 201-206.

FISHER, Irving. *The Purchasing Power of Money*. Nova York: The MacMillan Co., 1922.

FRENCH, Kenneth R. et al. *The Squam Lake Report: Fixing the Financial System*. Princeton: Princeton University Press, 2010.

FRIEDMAN, Milton. Should There Be an Independent Monetary Authority?. In: YEAGER, Leland B (Ed.). *In Search of a Monetary Constitution*. Cambridge: Harvard University Press, 1962, pp. 219-243.

_____; SCHWARTZ, Anna Jacobson. *A Monetary History of the United States, 1867-1960*. Princeton: Princeton University Press, 1963.

_____. The Role of Monetary Policy, *American Economy Review*, Vol. 58, n. 1, 1968, pp. 1-17.

FUNDO MONETÁRIO INTERNACIONAL. *Code of Good Practices in Monetary and Financial Policies: Declaration of Principles*, 1999. Disponível em: <https://www.imf.org/external/np/mae/mft/code/index.htm>. Acesso em 06.11.2018.

FUKUYAMA, Francis. The End of History?, *The National Interest*, n. 16, 1989, pp. 3-18.

GABEL, Peter; HARRIS, Paul. *Building Power and Breaking Images: critical legal theories and the practice of law*, *New York University Review of Law and Social Change*, n. 11, 1983, pp. 369-412.

GARCÍA-VILLEGAS, Mauricio. “Symbolic Power without Symbolic Violence?”, *Florida Law Review*, Vol. 55, 2003, pp. 157-189.

_____. On Pierre Bourdieu’s legal thought, *Droit et Société*, Vol. 56-57, 2004, pp. 57-70.

_____. *La Eficacia Simbólica del Derecho: Sociología Política del Campo Jurídico*. Bogotá: Debate, 2014.

GILLESPIE, Patrick. Donald Trump claims Fed is 'more political' than Clinton. CNN Business (27/09/2016). Disponível em: <https://money.cnn.com/2016/09/27/investing/debate-trump-federal-reserve-janet-yellen/>. Acesso em 06.11.2018.

GOODFRIEND, Marvin; KING, Robert G. The New Neoclassical Synthesis and the Role of Monetary Policy, *NBER Macroeconomics Annual*, Vol. 12, 1997, pp. 231-296.

GOODHART, Charles. “The constitutional position of the Central Bank”, In: FRIEDMAN, Milton; GOODHART, Charles. *Money, inflation and the constitutional position of central bank*. London: Institute of Economic Affairs, 2003, p. 91-109.

_____. “How Should We Regulate the Financial Sector?” In: TURNER, Adair; HALDANE, Andrew; WOOLEY, Paul (Org.). *The Future of Finance: The LSE Report*. London School of Economics and Political Science, 2010, pp. 165-186.

GRANT, Ruth W; KEOHANE, Robert O. “Accountability and Abuses of Power in World Politics”, *American Political Science Review*, Vol. 99, n. 1, 2005.

GRIFFIN, Carroll H. The external impacts of central bank independence, *Revista Contabilidade & Finanças*, Vol. 21, n. 54, 2010, pp. 51-63.

GRILLI, Vittorio et al. Political and Monetary Institutions and Public Finance Policies in the Industrial Countries, *Economic Policy*, Vol. 6, n. 13, 1991, pp. 342-392.

GUTTMAN, Robert. “Money and Credit in *Régulation Theory*”. In: BOYER, Robert; SAILLARD, Yves. *Régulation Theory: The State of The Art*. London: Routledge, 2002.

_____. *Finance-Led Capitalism: Shadow Banking, Re-Regulation, and the Future of Global Markets*. New York: Palgrave Macmillan, 2016.

HART, Herbert. L. A. *The Concept of Law*. 2ª Ed. Nova York: Oxford University Press, 1994.

HUNT, Alan. *Explorations in Law and Society: towards a constitutive theory of law*. Londres: Routledge, 1992.

HUTCHINSON, Andrew. Doing the Right Thing? Toward a post-modern politics, *Law & Society Review*, n. 26, 1992, pp. 773-787.

INGHAM, Geoffrey. On the Underdevelopment of the ‘Sociology of Money’, *Acta Sociologica*, Vol. 41, 1998, pp. 3-18.

ISSING, Omar. “The uncertain future of central bank independence”. In: EIJFFINGER, Sylvester; MASCIANDARO, Donato (Org.). *Economics and Politics of Monetary Policymaking*. VoxEU, 2018.

JESSOP, Bob. “Towards a Schumpeterian Workfare State? Preliminary Remarks on Post-Fordist Political Economy”, *Studies in Political Economy* (40), 1993, pp. 7-40.

KELSEN, Hans. *Teoria Pura do Direito*. 8ª Ed. São Paulo: Martins Fontes, 2011.

KENNEDY, David. “An Autumn Weekend”. In: *After Identity*. Routledge, 1995, pp. 191-209.

KENNEDY, Duncan. The Disenchantment of Logically Formal Legal Rationality, or Max Weber’s Sociology in the Genealogy of the Contemporary Mode of Western Legal Thought, *Hastings Law Journal*, Vol. 55, 2004, pp. 1031-1076.

KEYNES, John Maynard. *A Tract on Monetary Reform*. Amherst: Prometheus Books, 2000.

KOHN, Donald. Federal Reserve Independence in the Aftermath of the Financial Crisis: Should We Be Worried?. In: *American Economic Association Annual Meeting, San Diego, 4 de Janeiro*, 2013. Disponível em:

<http://www.brookings.edu/research/speeches/2013/01/04-fed-reserve-independence-koh>. Acesso em 06.11.2018.

KLUYEV, Vladimir; DE ISMUS, Phillip; SRINIVASAN, Krishna. Unconventional Choices for Unconventional Times: Credit and Quantitative Easing in Advanced Economies, *Staff Position Note No. 2009/27*, Fundo Monetário Internacional, 2009.

KRIPPNER, Greta. *Capitalizing on Crisis: The Political Origins of the Rise of Finance*. Cambridge: Harvard University Press, 2011.

LADEUR, Karl-Heinz. The Emergence of Global Administrative Law and the Evolution of General Administrative Law, *Expresso*, 2010. Disponível em: <https://works.bepress.com/karlheinz_ladeur/1/>. Acesso em 06.11.2018.

LARA RESENDE, André. *Juros, Moeda e Ortodoxia*. Rio de Janeiro: Portfolio Penguin, 2017.

LARGE, Andrew. “What Framework is Best for Systemic (Macroprudential) Policy?”. In: TURNER, Adair; HALDANE, Andrew; WOOLEY, Paul (Org.). *The Future of Finance: The LSE Report*. London School of Economics and Political Science, 2010, pp. 199-216.

LAURENS, Bernard J.; ARNONE, Marco; SEGALOTTO, Jean-François. *Central Bank Independence, Accountability and Transparency: a global perspective*. New York: Palgrave Macmillan, 2009.

LEAMAN, Jeremy. *The Bundesbank Myth: towards a critique of central bank independence*. Palmgrave Macmillan UK, 2001.

LEVY, David A. Does an Independent Central Bank Violate Democracy?, *Journal of Post Keynesian Economics*, Vol. 18, n. 2, 1995, pp. 189-210.

LOPES, João do Carmo; ROSSETTI, José Paschoal. *Economia monetária*. 8ª Ed. São Paulo: Atlas, 2002.

LOUREIRO, Maria Rita; ABRUCIO, Fernando Luiz. Democracia e Eficiência: a difícil relação entre política e economia no debate contemporâneo, *Revista de Economia Política*, Vol. 32, n. 4 (129), 2012, pp. 615-633.

LÜHRMANN, Anna; MARQUARDT, Kyle L.; MECHKOVA, Valeriya. Constraining Governments: new indices of vertical, horizontal and diagonal accountability, *V-Dem Working Paper 2017:46*, 2017. Disponível em: <https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=2956464>. Acesso em 06.11.2018.

_____. “The Force of Law and Lawyers: Pierre Bourdieu and the Reflexive Sociology of Law”, *Annual Review of Law and Social Science*, Vol. 8, 2012, pp. 433-452.

MAINWARING, Scott; WELNA, Christopher. *Democratic Accountability in Latin America*. New York: Oxford University Press, 2003.

MALENA, Carmen; FORSTER, Reiner; SINGH, Janmejay. Social Accountability: an introduction to the concept and emerging practice, *Social Development Papers: Participation and Civic Engagement 76*, Banco Mundial, 2004.

MANN, Friedrich Alexander. *Legal Aspect of Money*. 5ª Ed. Oxford: Oxford University Press, 1992.

MARCUSSEN, Martin. “Scientization of Central Banking: The Politics of A-politicization”. In: MARCUSSEN, Martin; DYSON. *Central Banks in the Age of the Euro*:

Europeanization, Convergence and Power. Oxford: Oxford University Press, 2009, pp. 373-390.

MARTINS, Carolina. Autonomia do Banco Central divide especialistas e candidatos à Presidência da República. *R7* (21/09/2014). Disponível em: <https://noticias.r7.com/eleicoes-2014/autonomia-do-banco-central-divide-especialistas-e-candidatos-a-presidencia-da-republica-21092014>. Acesso em 06.11.2018.

MASHAW, Jerry L. "Accountability and institutional design: some thoughts on the grammar of governance". In: DOWDLE, Michael (Ed.) *Public accountability: designs, dilemmas and experiences*. New York: Cambridge University Press, 2006, p. 115-156.

MAXFIELD, Sylvia. *Gatekeepers of Growth: The International Political Economy of Central Banking in Developing Countries*. Princeton: Princeton University Press, 1997.

MCCANN, Michael W. *Rights at Work: Pay Equity Reform and the Politics of Legal Mobilization*. Chicago: University of Chicago Press, 1994.

MCGAUGHEY, Ewan. Will Robots Automate Your Job Away? Full Employment, Basic Income and Economic Democracy, *Centre for Business Research, University of Cambridge, Working Paper No. 496*, 2018. Disponível em: <<https://ssrn.com/abstract=3044448> or <http://dx.doi.org/10.2139/ssrn.3044448>>. Acesso em 06.11.2018.

MCKINNON, Ronald I. The Rules of the Game: International Money in Historical Perspective, *Journal of Economic Literature* 31, 1993, pp. 1-44.

MENGER, Karl. On the Origin of Money, *The Economic Journal*, Vol. 2, n. 6, 1892, pp. 239-255.

MERCIER, Paul. "Central Bank Independence: some thoughts". In: *The Institute for Global Financial Integrity (TIGFI)*, Luxemburgo, 12 de setembro de 2013.

MERRY, Sally E. *Getting Justice and Getting Even: Legal Consciousness among Working-Class Americans*. Chicago: University of Chicago Press, 1990.

MINSKY, Hyman P. *Can it happen again? Essays on instability and finance*. New York: M. E. Sharp, 1982.

NEVES, Marcelo. *A Constitucionalização Simbólica*. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

NÓBREGA, Maílson da. Teto dos juros: regulamentar ou extinguir?. *Folha de São Paulo*. São Paulo, 23 de maio de 1997.

NUSSBAUM, Arthur. *Teoría Jurídica del Dinero: el dinero en la teoría y en la práctica del derecho alemán y extranjero*. Madrid: Librería General de Victoriano Suárez, 1929.

_____. *Money in the Law: national and international - a comparative study in the borderline of law and economics*. Brooklyn: Foundation Press, 1950.

OCQUETEAU, Frédéric; SOUBIRAN-PAILLET, Francine. Champ juridique, juristes et règle de droit: une sociologie entre disqualification et paradoxe, *Droit et Société*, Vol. 32, 1996, pp. 9-26.

O'DONNELL, Guillermo A. Horizontal Accountability in New Democracies, *Journal of Democracy* 9 (3), 1998.

OFFE, Claus. “Critérios de racionalidade e problemas funcionais da ação político-administrativa”. In: *Problemas estruturais do estado capitalista*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1984, pp. 216-235.

OLIVECRONA, Karl. *The Problem of the Monetary Unit*. New York: The MacMillan Company, 1957.

PANICO, Carlo; RIZZA, Maria Olivella. “Central bank independence and democracy: a historical perspective”. In: *Money, Credit, and the Role of the State: essays in honour of Augusto Graziani*. Aldershot: Ashgate, 2004, pp. 447-467.

PARSONS, Talcott. *The Social System*. Nova York: Free Press, 1950.

PATINKIN, Don. “Neutrality of Money”. In: EATWELL, John; MILGATE, Murray; NEWMAN, Peter (Ed.). *The New Palgrave Dictionary of Economics*. Londres: Macmillan Press, Ltd., Vol. 3, 1987, pp. 639—645.

PAVLICH, George. *Law and Society Redefined*. Oxford: Oxford University Press, 2011.

PIANIN, Eric. Here's What Bernie Sanders would do to the Fed. *The Fiscal Times* (23/12/2015). Disponível em: <<http://www.thefiscaltimes.com/2015/12/23/Here-s-What-Bernie-Sanders-Would-Do-Fed>>. Acesso em 06.11.2018.

PINTO, Gustavo Mathias A. *Regulação Sistêmica e Prudencial no Setor Bancário Brasileiro*. Tese (Doutoramento). São Paulo: Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, 2011.

PISTOR, Katharina. A Legal Theory of Finance, *Journal of Comparative Economics*, Vol. 41, 2013, pp. 315-330.

POLANYI, Karl. *A Grande Transformação: as origens políticas e económicas do nosso tempo*. Lisboa: Edições 70, 2012.

PRZEWORSKI, Adam. *Capitalism and Social Democracy*. Cambridge: Cambridge University Press, 1985.

_____; STOKES, Susan C.; MANIN, Bernard (Ed.). *Democracy, Accountability and Representation*. Cambridge: Cambridge University Press, 1999.

PROCTOR, Charles. *Mann on the Legal Aspect of Money*. 7ª Ed. Oxford: Oxford University Press, 2012.

QUIROGA MOSQUERA, Roberto. *Direito Monetário e Tributação da Moeda*. São Paulo: Dialética, 2006.

ROSANVALLON, Pierre. *Democratic legitimacy: impartiality, reflexivity, proximity*. Princeton: Princeton University Press, 2011.

SADDI, Jairo. *O poder e o cofre: repensando a autonomia do banco central*. São Paulo: Textonovo, 1997.

SALOMÃO NETO, Eduardo. *Direito Bancário*. São Paulo: Atlas, 2011.

SAMUELSON, Paul. “Panel discussion: how can monetary policy be improved?”. In: FUHRER, Jeffrey C. (Ed.). *Goals, guidelines, and constraints facing monetary policymakers. Proceedings of a conference held at North Falmouth, Massachusetts, June 1994*. Federal Reserve Bank of Boston, 1994, pp. 229-31.

SANTISO, Javier; WHITEHEAD, Laurence. “Political and Technical Rationality in Latin America”. In: SANTISO, Javier; DAYTON-JOHNSON, Jeff (Ed.). *The Oxford Handbook of Latin American Political Economy*. New York: Oxford University Press, 2012.

SASSEN, Saskia. When the State encounters a New Space Economy, *American University International Law Review* 10, n. 2, 1995, pp. 769-789.

SCHAPIRO, Mario G. Repensando a relação entre Estado, direito e desenvolvimento: os limites do paradigma *rule of law* e a relevância das alternativas institucionais, *Revista Direito GV* 5, 2010, pp. 213-252.

SCHMITT, Carl. *Legalidad y Legitimidad*. Granada: Comares, 2006.

SCHUMPETER, Joseph Alois. *A Teoria do Desenvolvimento Econômico*. 2ª Ed. São Paulo: Nova Cultura, 1984.

_____. *Treatise on Money*. Aalten: Wordbridge Publishing, 2014.

SCKELL, Soraya N. Os Juristas e o Direito em Bourdieu: a conflituosa construção histórica da racionalidade jurídica, *Tempo Social*, Vol. 28, n. 1, 2016, pp. 157-178.

SCOTT, Colin. “Spontaneous Accountability”. In: DOWDLE, Michael W. (Ed.). *Public Accountability: Designs, Dilemmas and Experiences*. New York: Cambridge University Press, 2006.

SHERFINSKI, David. Donald Trump: Janet Yellen keeping interest rates low for political reasons. *The Washington Times* (16/10/2015). Disponível em: <https://www.washingtontimes.com/news/2015/oct/16/donald-trump-janet-yellen-keeping-interest-rates-l/>>. Acesso em 06.11.2018.

SHEUERMAN, William. *Frankfurt School Perspectives on Globalization, Democracy and the Law*. New York: Routledge, 2008.

- SIMMEL, Georg. *The Philosophy of Money*. 3ª Ed. New York: Routledge, 2011.
- SMITHERS, Andrew. “Can We Identify Bubbles and Stabilize the System?”. In: TURNER, Adair; HALDANE, Andrew; WOOLEY, Paul (Org.). *The Future of Finance: The LSE Report*. London School of Economics and Political Science, 2010, pp. 187-198.
- SOLA, Lourdes; KUGELMAS, Eduardo; WHITEHEAD, Laurence. *Banco Central: Autoridade política e Democratização – Um Equilíbrio Delicado*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2002.
- SOUBIRAN-PAILLET, Francine. Quelles voix(es) pour la sociologie du droit en France aujourd’hui?, *Genèses*, Vol. 15, 1994, pp. 142-153.
- STEINBERG, Daniel F. *Os bancos nacionais de desenvolvimento e seus instrumentos jurídicos de accountability: um estudo de caso sobre o BNDES*. Dissertação (Mestrado) São Paulo: Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, 2017.
- STIGLITZ, Joseph E. Central Banking in a Democratic Society, *De Economist* 146, n. 2, 1998, pp. 199-226.
- STREECK, Wolfgang. *Buying Time - The Delayed Crisis of Democratic Capitalism*. Londres, New York: Verso, 2014.
- _____. *How Will Capitalism End? Essays on a Failing System*. Londres: Verso, 2016.
- RIPARDO, Sérgio. Lula “blinda” e fortalece Meirelles ao torná-lo ministro, dizem analistas. *Folha de São Paulo* (17/08/2004). Disponível em:
<<https://www1.folha.uol.com.br/folha/dinheiro/ult91u87869.shtml>>. Acesso em 06.11.2018.
- RODRIK, Dani. *The Globalization Paradox: democracy and the future of the world economy*. New York, Londres: W. W. Norton, 2010.
- SILBEY, Susan. “Legal culture and legal consciousness”. In: SMELSER, Neil. (Ed). *International encyclopedia of the social and behavioral sciences*. Amsterdã: Elsevier, 2001, pp. 8623-8629.
- TAYLOR, Matthew. Institutional Development through Policy-Making: a Case Study of the Brazilian Central Bank, *World Politics*, Vol. 61-3, 2009, pp. 487-515.
- THÉRET, Bruno. Os Três Estados da Moeda: abordagem interdisciplinar do fato monetário, *Economia e Sociedade*, Vol. 17, n. 1 (32), 2008, pp. 1-28.
- TOBIN, James. The Monetary Interpretation of History, *American Economic Review*, Vol. 55, n. 3, 1965, pp. 464-485.
- _____. The Monetarist Counter-Revolution Today - An Appraisal, *The Economic Journal*, Vol. 91, 1981, pp. 29-42.

_____. Panel discussion: how can monetary policy be improved? In: FUHRER, Jeffrey C. (Ed.). *Goals, guidelines, and constraints facing monetary policymakers. Proceedings of a conference held at North Falmouth, Massachusetts, June 1994*. Federal Reserve Bank of Boston, 1994, pp. 232-36.

TRUBEK, David M. et al. Global Restructuring and the Law: Studies of the Internationalization of Legal Fields and the Creation of Transitional Arenas, *Case Western Reserve Law Review*, Vol. 44, 1994, pp. 407-498.

_____; TRUBEK, Louise G. New Governance and Legal Regulation: complementarity, rivalry, or transformation, *Columbia Journal of European Law*, Vol. 13, 2006.

UNGER, Roberto Mangabeira; LOTHIAN, Tamara. *Crisis, Slump, Superstition and Recovery: thinking and acting beyond vulgar keynesianism*. 2011. Disponível em: <http://www.robertounger.com/english/pdfs/JOINT_PIECE.pdf>. Acesso em 06.11.2018.

VEIGA DA ROCHA, Jean-Paul C. *A Capacidade Normativa de Conjuntura no Direito Econômico: O Déficit Democrático da Regulação Financeira*. Tese (Doutoramento). São Paulo: Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, 2004.

_____. “Autonomia e *Accountability* no Sistema Financeiro: notas para uma agenda de pesquisa jurídica”, *Revista de Direito Público da Economia*, v. 33, 2011, pp. 95-112.

_____. “Direito e Moeda no Debate Constitucional”. In: SUNDFELD, Carlos Ari; ROSILHO, André J. (Org). *Direito da Regulação e Políticas Públicas*. São Paulo: Malheiros, 2014, pp. 240-255.

VIDIGAL, Geraldo de Camargo. *Disciplina dos Órgãos de Direção Monetária*. Tese (Livre-Docência). São Paulo: Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, 1964.

WALD, Arnoldo. *O Novo Direito Monetário: os planos econômicos e a justiça*. Belo Horizonte: Nova Alvorada, 1996.

WEBER, Max. *Economia e Sociedade: fundamentos da sociologia compreensiva*. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 1999.

WEINTRAUB, E. Roy. “Neoclassical Economics”. In: HENDERSON, David R. *The Concise Encyclopedia of Economics*. 1ª Ed. Library of Economics and Liberty, 2002.